



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022

#### EDITAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 048/2022
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO NÚMERO	9479/2022
INTERESSADO	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	02.19.27.812.6003.2028.3.3.90.30/100
OBJETO	Pregão Eletrônico para aquisição de material esportivo para manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	14 de junho de 2022, às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e <b>Lei Complementar nº 123/2006</b> e Decreto Federal 10.024/19
ENDEREÇO NA INTERNET	<a href="http://bnc.org.br/">http://bnc.org.br/</a> <a href="http://www.chapadaodoceu.go.gov.br">http://www.chapadaodoceu.go.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:licitacoes.ricardo@chapadaodoceu.go.gov.br">licitacoes.ricardo@chapadaodoceu.go.gov.br</a>
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 136 de 01 de julho de 2021
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <a href="http://bnc.org.br/">http://bnc.org.br/</a>
<p>Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p> <p><b>Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.</b></p> <p>Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.</p>	



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

## ATUAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU GO, por meio de seu (sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 136 de 01 de julho de 2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, Nº.048/2022, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é **Pregão Eletrônico** para aquisição de material esportivo para manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude; processado nos autos de nº 9479/2022 que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016, Decreto Federal nº 5.450/05 e subsidiariamente, no couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas regras deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Esta licitação é expressamente reservada à microempresa e a empresa de pequeno porte.

Sala de Licitação, aos 26 de maio de 2022.

**RICARDO HIMURO**  
Pregoeiro



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**

**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

---

## **INDICE GERAL**

### **01 – EDITAL**

1 - Do Objeto

2 – Das condições de Participação 3 – Do Credenciamento

4 – Do Envio da Proposta Eletrônica – Documentos de Habilitação 5 – Da Abertura das Propostas e  
Formulação dos Lances

6 – Do Julgamento das Propostas 7 – Da Habilitação

8 – Do Encaminhamento da Documentação

9 – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital 10 – Dos Recursos Administrativos

11 – Conexão com o Sistema Eletrônico

12 – Adjudicação, Homologação e Contratação 13 – Das Obrigações

14 – Do Pagamento 15 – Das Penalidades

16 – Da Dotação Orçamentária 17 – Das Disposições Gerais

### **02 – ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO III- PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÕES**



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de material esportivo para manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude.

**1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.**

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Exclusivamente Micro e Pequenas empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que esteja previamente credenciadas no Sistema, por meio do sítio <http://bnc.org.br/>, conforme regulamenta o artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

21.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à <http://bnc.org.br/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

21.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (**art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019**);

21.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (**art. 19º, V, do Decreto nº 10.024/2019**).

21.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

21.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

21.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Chapadão do Céu GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

#### 2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação.

22.1. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Chapadão Do Céu GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

**222.** Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**223.** Empresas que, embora qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:**

**231.** Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**232.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que **cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**:

**2.4.2.1 -** Nos itens exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame;

**2.4.2.1.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**233.** Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**234.** Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**235.** Que não foi declarado inedoneos para licitar ou contratar com o poder Público em qualquer de suas esferas.

**236.** Que **não emprega em seu quadro societário servidor público** da ativa em atendimento artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <http://bnc.org.br/> **devendo o credenciamento ser realizado** até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no Edital como prazo final para apresentação da proposta;

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.1.** A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Credenciado.



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Publinexo e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.7.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar no momento de inserção de sua proposta seu credenciamento, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**3.8.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma poderão ser esclarecidas, até o último dia que antecede o Pregão através do telefone\_(41) 3097-4250.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** A Proposta deverá ser encaminhada em conjunto com os **Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema BNC** através do site <http://bnc.org.br/> até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019

##### 4.1.1. O VALOR DO ITEM;

**4.1.1.1.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

**4.1.1.2.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**4.2.** É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema BNC) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**4.3.** As propostas ficarão disponíveis no sistema.

**4.3.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

44. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviada ao sistema (**art. 26, § 6º do Decreto nº 10.024/2019**).

45. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

45.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

46. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

47. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

47.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

47.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

47.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Pregoeiro(a).

#### 5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

51. No dia e horário previstos no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

52. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

5.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

53. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **item 5.2.1**, irá perdurar por mais de um dia.

5.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o(a) **Pregoeiro(a)** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

54. Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 6.8:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

5.4.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

55. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do(a)



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

Pregoeiro(a).

**5.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

**5.7.** A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

**5.8.** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**5.9.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.9.1.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

**5.9.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.9.3.** Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5.9.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 18 deste Edital.

#### **5.10. O modo de disputa dos lances**

**5.10.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.10.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**5.11.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.11.2.** Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

**6.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**6.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**6.1.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**6.1.2** O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**6.2.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca de sua aceitação.

**6.3.** O Pregoeiro irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade "convocação de anexo" disponível no sistema.

**6.3.1.** O prazo para envio dos documentos será de, no máximo, 02 (duas) horas, contados a partir da convocação de anexo pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta.

**6.3.2.** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.4. A Proposta deverá:**

**6.4.1.** Ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

**6.4.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**6.4.3.** Apresentar validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

**6.4.4.** Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**6.4.5.** Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**6.5.** A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

**6.6.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.7.** Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

**6.7.1.** Não atenda as exigências do ato convocatório, contiver vícios ou ilegalidades;

**6.7.2.** Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

**6.7.2.1.** Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

**6.7.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**6.7.4.** Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**6.7.4.1.** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**6.8. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes.**

**6.9.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

**6.10.** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.11.** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**6.12.** O(a) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Chapadão Do Céu GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**6.13.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

**6.14.** Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**6.14.1.** No caso previsto no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

**6.15.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.1.** O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

**7.1.2.** A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.

**7.1.3.** A verificação em nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.2.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**7.3.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;

**7.4.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**7.5.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

**7.5.1** - Ficam excluídos da validade de 60 (sessenta) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**(A.1)** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**(A.2)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**(A.3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**(A.3.a)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**(A.4)** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**(A.5)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**(A.6)** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

#### **(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**(B.1)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**(B.1.1)** Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado. Não ficando em prejuízo a apresentação da certidão de Falência.



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

#### (C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.2.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.2.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.2.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.4) As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2007. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Salvo em Caso de Microempreendedor Individual, não sendo necessário a apresentação;

(C.4.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.4.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.4.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

#### (D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

#### (E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Deverão apresentar junto com a proposta, a ficha técnica de todos os itens.

#### 7.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.6.1. No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.

7.6.2. Estando dispensadas de apresentar alguma documentação **Habilitação do item 7**, deveram declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo fundamentar no artigo da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

7.6.3. As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

- a) Ata de fundação;
- b) Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
- c) Regimento interno;
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

**7.6. O não atendimento dos itens “6 – Da Proposta e seu Julgamento” e “7 – Da Habilitação” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.**

7.7. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.8. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.**

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

7.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### 8. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**8.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e toda documentação relativa a habilitação (item 7).**



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

**8.1.1.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

**8.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do decreto 10.024/2019.

**8.1.3.** A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema BNC;

**8.1.3.** Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacoes.ricardo@chapadaodoceu.go.gov.br](mailto:licitacoes.ricardo@chapadaodoceu.go.gov.br).

**8.2 -** Os documentos remetidos por meio do sistema BNC poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

**8.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadão Do Céu GO, no endereço descrito no preâmbulo.

**8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**8.4 Os documentos referente ao item 12.1 do termo de referencia deverão ser entregue no ato da entrega dos produtos.**

#### 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até às 17h00min do terceiro dia útil antecedente à data de abertura da sessão do Pregão.

**9.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) auxiliado pelo setor técnico competente decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados.

**9.3.** Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete na mudança que afetar a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.5.** Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 § 5º, da Lei 8.666/93.

**9.6.** As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

**9.7.** Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: [licitacoes.ricardo@chapadaodoceu.go.gov.br](mailto:licitacoes.ricardo@chapadaodoceu.go.gov.br).

**9.7.1.** Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

**9.8. A decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura, qual seja: [www.chapadaodoceu.go.gov.br](http://www.chapadaodoceu.go.gov.br).

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1 -** Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**10.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.1.2.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.1.3.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**10.1.4.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá **registrar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.2.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

**10.3.** Os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente.

**10.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**11.1.** As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**11.2.** Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

**11.2.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

**11.3.** A desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.3.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <http://bnc.org.br/>.

## 12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

**12.1.** Não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela **AUTORIDADE COMPETENTE**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

**12.2.** A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Chapadão Do Céu GO. [www.chapadaodoceu.go.gov.br](http://www.chapadaodoceu.go.gov.br)



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

**12.3.** Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo II**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a **ADJUDICATÁRIA**.

**12.4.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

**12.5.** Deixando a **ADJUDICATÁRIA** de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.6.** O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

**12.7.** A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

**12.8.** A **recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em prestar os serviços/fornecer os produtos** no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, **caracteriza descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo o prazo da proposta esteja vencido.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES

**13.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:**

**13.1.1.** Comunicar o Município por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**13.1.2.** Assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**13.2.** É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado (s), descrito (s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

**13.3.** O (a) licitante vencedor (a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

**13.4.** O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

**13.5.** Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

**13.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

**13.7. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra**



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

como documento Anexo deste Edital.

#### 14. DO PAGAMENTO

- 141.** O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em 30 (trinta) dias.
- 142.** Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;
- 143.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.
- 144.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

#### 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

**15.1.1.** Poderão ser aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

**15.1.1.2.** Advertência por escrito;

**15.1.1.3.** Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na execução do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

**15.1.1.4.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor dos itens adjudicados/homologados à licitante ou valor total do contrato caso a **LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

**15.1.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**15.1.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.2.** Quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado, poderá incidir nas penalidades dos itens anteriores 15.1.1.4 e 15.1.1.5, no caso da impossibilidade da apresentação das amostras por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração.

**15.3.** Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.4.** Uma vez iniciada a execução do objeto, o seu fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

o máximo de 10 (dez) dias.

**15.5.** Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

**15.6.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**15.7.** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

**15.8.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1. Os recursos financeiros correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias:**

DOS VALORES POR DOTAÇÃO	
DOTAÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)
02.19.27.812.6003.2028.3.3.90.30/100	R\$ 71.081,83

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**17.2.** Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

**17.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o(a) Pregoeiro(a) terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

**17.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadão Do Céu GO.

**17.7.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

**17.7.1.** Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**17.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**17.9.** A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

**17.9.1.** Ocorrendo a situação acima, o(a) Pregoeiro(a) convocará o (a)s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

**17.10.** É de responsabilidade do(a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

**17.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Chapadão Do Céu GO - GO, aos 26 de maio de 2022.

**RICARDO HIMURO**  
Pregoeiro Municipal

**RODRIGO AZEREDO COSTA**  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO:**

**1.1 AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS ESCOLINHAS DESTA SECRETARIA, AUMENTANDO O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.**

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1 O produto é descrito abaixo:

<b>Item</b>	<b>quant.</b>	<b>Produto</b>
1	400	Medalhas de ouro: diâmetro 60 mm largura 3 mm, fita azul, largura 20 mm, com desenho tocha olímpica e folha de louro, espaço de 35 mm de diâmetro para colar resina adesiva, tamanho unissex
2	400	Medalhas de prata: diâmetro 60 mm largura 3 mm, fita azul, largura 20 mm, com desenho tocha olímpica e folha de louro, espaço de 35 mm de diâmetro para colar resina adesiva, tamanho unissex
3	400	Medalhas de bronze: diâmetro 60 mm largura 3 mm, fita azul, largura 20 mm, com desenho tocha olímpica e folha de louro, espaço de 35 mm de diâmetro para colar resina adesiva, tamanho unissex
4	1200	Rezinhas com logo da prefeitura
5	20	Touca de natação 100 % silicone
6	20	Óculos de natação: tira de silicone; lentes de policarbonato/proteção uva e uvb/ tratamento antiembaçante; narigueira anatômica; estrutura de policloreto de vinila; com estojo; tamanho adulto e unissex
7	5	Temporizador esportes cronômetro: timers professional lcd digital cronógrafo esportes cronômetro contador com strap  100% brand new e de alta qualidade type: cronômetro temporizador material:abc size:8.5x6.5x2 cm  digital correndo temporizador cronógrafo esportes cronômetro contador com strap.  Com hora, minuto, em segundo lugar, am/pm indicador, mês, de dados, e dia da semana função.



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

### Memória de até 6 voltas

8	20	<b>Bolinhas de tênis de mesa</b>
9	6	<b>Raquete de padel</b>
10	50	<b>Bolinhas para padel</b>
11	6	<b>Bolas de vôlei de praia:</b> <b>Composição: Material sintético</b> <b>Peso do Produto: 260 - 280 g</b> <b>Circunferência: 66 - 68 cm</b>

**Origem: Estrangeira - Adquirida no mercado interno**

12	4	<b>Rede de voleibol 2 faixas: faixa superior com 7 cm de largura fabricada em lona de algodão dublada cor cru, com fio guia fino por dentro que serve para ser utilizado para passagem do cabo de aço ou de corda por dentro da faixa, de modo a fornecer a sustentação da rede.</b>
----	---	--

**Faixa inferior com 5 cm de largura fabricada em lona de algodão dublada cor cru, com fio guia grosso por dentro que serve para amarrar junto aos postes de forma a esticar e tensionar a rede.**

**Reforço interno de pvc nas 4 pontas da rede para evitar a ação cortante do cabo de aço ou da corda na faixa.**

**2 ilhoses de latão com acabamento niquelado (anti ferrugem) em cada ponta da rede.**

**Quadro estrutural confeccionado em corda de polipropileno pp seda de 6mm de espessura costurado, com 2 cordas estirantes para acerto do posicionamento da rede na quadra.**

**Todas fabricadas com matéria prima 100% virgem com tratamento ultravioleta (uv)**

**que protege e prolonga a vida útil da rede.**

**Utilizando a tecnologia sem nó as malhas da rede são unidas de forma entrelaçadas mantendo-se firmes e inalteradas ao longo de seu uso, garantindo a retenção da bola por mais tempo.**

**Malhas unidas de forma entrelaçadas garante mais resistência e maleabilidade a rede, tornando sua vida útil mais longa.**

**Medidas:**



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

- 
- atura:1,00m**  
**comprimento: 10,00m**
- 13 2 Rede de voleibol oficial 4 faxias:**  
**Faixas - algodão**  
**confeccionada com fio 2 polipropilenos (nylon)**  
**de alta resistência e malha de 10x10cm**  
**tamanho: (lxa) 9,50x1,0m**
- 14 5 Apitos**  
**Decibéis: 115**
- Material: apito plástico com bico revestido de silicone. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.**
- 15 5 Cordões para apitos: 100% poliéster, possui mosquetão.**
- 16 18 Bola de futebol campo**  
**Costura: costurada a mão**  
**material: microfibra**  
**gomos: 32 gomos**  
**circunferência: 68-70 cm**  
**peso aproximado: 410-450 g**  
**câmera airbility**  
**miolo slip system removível e lubrificado**
- 17 12 Bola de futsal**
- Cápsula sis: novo sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar.**
- Dupla colagem: dupla camada de colagem que reforça ainda mais a junção dos gomos.**
- Pu: material elástico e macio que proporciona a bola um excelente tipo de performance.**
- Neogel: amortecimento interno à base de borracha que entrega resiliência superior, tornando a bola mais macia e veloz.**
- Termotec: tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e durabilidade da bola.**
- Termofixo: a câmara é enrolada com fios sintéticos, recebendo um tratamento térmico à base de borracha natural, que unifica a estrutura e garante maior resistência.**



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

---

		<p><b>Câmara 6d: sistema de balanceamento construído</b> à base de borracha butílica e composto de 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola.</p> <p><b>Câmara interna: 100% borracha butílica</b></p> <p><b>circunferência aproximada: 52 - 54 cm</b></p> <p><b>revestimento: 100% poliuretano (pu)</b></p> <p><b>peso aproximado: 300 - 330 g</b></p> <p><b>cor predominante: branca</b></p> <p><b>indicado para: futsal</b></p> <p><b>origem: importado</b></p> <p><b>miolo: removível</b></p> <p><b>gênero: unissex</b></p> <p><b>costura: não</b></p> <p><b>gomos: 08</b></p>
18	12	<p><b>Bola de futsal</b> peso: 350-380g</p> <p><b>Circunferência: 55-58</b></p> <p><b>Com gomos: 8</b></p> <p><b>Laminado: pu construção: termotec</b></p> <p><b>Câmara: 6d</b></p> <p><b>Sistema de forro: termofixo</b></p> <p><b>Camada interna: neogel</b></p> <p><b>Processo extra: dupla colagem</b></p> <p><b>Miolo: cápsula sis</b></p>
19	12	<p><b>Bola de futsal</b></p> <p><b>Peso: 400-440g</b></p> <p><b>Circunferência: 62-64 cm</b></p> <p><b>Gomos: 8</b></p> <p><b>Laminado: pu</b></p> <p><b>Construção: termotec</b></p> <p><b>Câmara: 6d</b></p> <p><b>Sistema de forro: termofixo</b></p> <p><b>Camada interna: neogel</b></p> <p><b>Processo extra: dupla colagem</b></p> <p><b>Miolo: cápsula sis</b></p>
20	12	<p><b>Bola de futsal</b></p> <p><b>Peso: 410-430g</b></p> <p><b>Circunferência: 62,5-63,5 cm</b></p> <p><b>Gomos: 11</b></p>



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

**Laminado:** pu pró  
**Construção:** termotec  
**Câmara:** 6d  
**Sistema de forro:** termofixo  
**Camada interna:** neotec  
**Processo extra:** dupla colagem  
**Miolo:** cápsula sis

**21 50 Bola tenis (pk3) é uma bola de baixa compressão, 50% mais lenta do que as tradicionais. Projetada para o estágio 2 e aprovada pela itf, é ideal para partidas de beach tennis.**

**Especificações da bola de tênis stage 2 laranja**

**Conheça as suas características: Perfil: tênis; material: bola de borracha/feltro; detalhamento: bola com o 50% de maciez, ideal para iniciantes de 9 a 10 anos;**

**22 50 Bolas de tênis: Perfil: tênis; material: feltro exclusivo dura weave que proporciona alta durabilidade; detalhamento: pack com 6 tubos com 3 bolas cada, ideal para qualquer superfície, feltro dura weave para maior resistência, melhora o desempenho do atleta, aprovada pela federação internacional de tênis (itf); origem: importada.**

**23 30 Cone para sinalização 50cm branco/laranja modelo colméia**

**24 40 Cone para agilidade funcional, cores variadas; altura: 23 cm, pvc, base 13,5 cm de largura**

**25 5 Bomba para encher bola - feita de polipropileno resistente, e possui dupla ação, ou seja, funciona tanto empurrando o ar como puxando e impulsionando para dentro da câmara, diminuindo esforço e tempo. composição: plástico; contém: 01 bomba, 01 mangueira e 01 agulha de metal rosqueável; tecnologias: double action;**

**26 25 Colete feito no brasil de ótima qualidade com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto. Tamanho adulto, infantil "38 cm x 58cm**



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

- Nome: colete reforçado Gênero: unissex** Indicado para: para futebol  
Composição: 100% poliéster Dimensões aproximadas: (axl) 68cm x 38cm
- 27 4 Bolsa para carregar uniformes esportivos**
- Altura x largura x profundidade:** 70 cm x 50 cm x 22 cm  
**Com alça e zíper**
- 28 3 Par de redes futebol society**
- 6 mm Material: seda Altura: 2,30**  
**Comprimento: 5,20 Fundo superior: 0,80m**  
**fundo inferior: 1,80m**
- 29 5 Pares de redes futsal**
- 6 mm Material: seda**  
**Dimensões: Largura: 3,2 m**  
**2,1m de altura: 2,1 m**  
**Recuo superior: 0,40 m**  
**Recuo inferior: 0,80 m**
- 30 6 Pares de redes futebol de campo**
- 6 mm Material: seda**  
**Altura: 2,5 m**  
**Largura: 7,5 m**  
**Recuo superior: 2 m**  
**Recuo inferior: 2 m**
- 31 30 Colchonetes**
- Comprimento x largura = 90 cm x 40 cm**  
**Espessura = 3 cm**  
**Densidade 23 kg/m<sup>3</sup>**  
**Espuma 3 D**  
**Revestimento: corvino impermeável**
- 32 3 Escada de agilidade**

**Com 4,5 metros de comprimento, fitas em nylon e hastes em pvc;** contém 10 degraus/ acompanha bolsa para guarda escada de treinamento é um acessório excelente para treinamentos esportivos e trabalhos dentro de academias; auxilia no desenvolvimento de reflexo, agilidade, força e coordenação motora, explorando as habilidades e alta



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

- performance através de exercícios rotineiros específicos. Hastes manufaturadas em pvc na cor amarela para facilitar a visualização em qualquer campo, com mobilidade dos degraus
- 33 15 Corda individual com a ponta em madeira:**
- **Material: sisal**
  - **Com cabo ergonómico: Sim**
- Tipo: Ajustável**
- **Comprimento: 250 cm**
- 34 5 Bola de borracha nº 10 Material: borracha**  
**peso: 245 gramas**  
**medida: 10 cm de diâmetro**
- 35 50 Bambolês para adultos e crianças**
- 36 1 Peso de atletismo p/ arremesso c/ 3 kg de ferro**
- 37 1 Peso de atletismo p/ arremesso c/ 4 kg de ferro**
- 38 1 Peso de atletismo p/ arremesso c/ 5 kg de ferro**
- 39 1 Disco p/ atletismo aço/madeira 750 g p/ atletismo**
- 40 1 Disco p/ atletismo aço/madeira 1kg p/ atletismo**
- 41 1 Disco p/ atletismo aço/madeira 1,5 kg p/ atletismo**
- 42 1 Dardo p/ atletismo 500 g - alumínio**
- 43 1 Dardo p/ atletismo 600 g - alumínio**
- 44 1 Dardo p/ atletismo 700 g - alumínio**
- 45 3 Dardo p/ atletismo 500 g - bambu**
- 46 3 Dardo p/ atletismo 600 g - bambu**
- 47 3 Dardo p/ atletismo 700 g - bambu**
- 48 8 Bastões de revezamento p/ atletismo de alumínio**
- 49 20 Cones amarelo modelo tartaruga**
- 50 20 Cone flexíveis 24 cm de borracha amarelo**
- 51 1 Escada de agilidade**
- 52 10 Barreirinhas de agilidade 40 cm de altura**
- 53 1 Bola medicine ball borracha 3 kg**
- 54 1 Bola medicine ball borracha 4 kg**
- 55 1 Bola medicine ball borracha 5 kg**

### 3 DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição destes bens serão utilizados para desenvolver as atividades das escolinhas, mantendo a qualidade do ensino com materiais novos e adequados para cada modalidade esportiva da Secretaria de Esportes e Juventude em Chapadão do Céu Goiás.

### 4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

4.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria de Esportes e Juventude, Rua Lobo Guará Oeste nº 262 - Poliesportivo

4.2 O prazo de entrega do Material será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.3 O **prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 5 DO RECEBIMENTO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido na Secretaria de Esportes e Juventude, no horário de 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:30 horas, pelo responsável de recebimento dos bens patrimoniais e materiais .

5.2 A Administração rejeitará o fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus Anexos.

#### 6 DO PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia, após o recebimento e inspeção dos produtos pelo responsável, condicionado à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal).

6.2 As Notas Fiscais deverão ser expedidas em nome da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, situada à Avenida Ema s/nº, Centro, CNPJ 24.859.332/0001-94.

#### 7. DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia para o objeto do presente Termo de Referência será de acordo com o prazo do fabricante, não podendo ser inferior a um ano.

#### 8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

8.1. O valor global estimado para presente aquisição é de **R\$ 71.074,85**

. Sendo que estes valores reais servem apenas como base para o conhecimento do valor estimado da aquisição, pois tomamos como referência valores de cotações.

#### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 – 27.812.6003.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Juventude

9.2 3.3.90.30.00-100 – Material consumo.

#### 10 DO PARÂMETRO DE PREÇOS

10.1 O preço estimado para a aquisição consta da **Planilha 2**, adendo a este termo de referência.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar aos interessados todas as informações, técnicas, para facilitar a referida aquisição, garantindo a qualidade dos bens adquiridos;



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

- 11.2. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor previamente designado;
- 11.3. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- 11.4. Efetuar o recebimento dos bens, devolvendo aqueles que apresentarem defeitos, exigindo a imediata substituição;
- 11.5. Informar a Procuradoria Jurídica os casos de reincidência de produtos defeituosos.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1 Fazer a entrega dos produtos de acordo com as especificações do edital e da proposta vencedora, devendo indicar a marca e todas as especificações técnicas, inclusive a garantia;
- 12.2 Substituir no prazo de cinco dias os produtos com defeitos apontados pela fiscalização;
- 12.3 Indicar preposto ou pessoa responsável, que manterá contato permanente com a CONTRATANTE, visando solucionar problemas surgidos durante a execução contratual;
- 12.4 Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas na Habilitação.

#### **13. DAS SANÇÕES:**

- 13.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela desistência da proposta, serão aplicadas a CONTRATADA as sanções estabelecidas no regulamento da licitação.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

- 14.1 O prazo de execução do contrato que vier ser firmado será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes.
- 14.2 Informações e cópias do convênio e anexos poderão ser adquiridas na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

**Chapadão do Céu - Goiás, 21 de março de 2022.**

---

**JOSÉ BARBOSA JÚNIOR**  
*Secretário de Esportes e Juventude*



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

#### ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO N° 000/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO: 048/2022**

**DOS CONTRATANTES: I – MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **RODRIGO AZEREDO COSTA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua F LESTE, nº 524, quadra 15, lote 13, bairro cidade jardim nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 001.344.619 SSP-MS e CPF sob nº 006.968.521-52, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, e cadastrado no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ e residente no seguinte endereço; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

#### Cláusula 1ª - Do Objeto

O objeto do presente contrato é aquisição de material esportivo para manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude, **conforme termo de referência ANEXO I do referente edital**, e especificações do presente termo, e condições constantes do **PREGÃO ELETRONICO N.º: 048/2022** e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Total
1	APITOS DECIBÉIS: 115 MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	5,000			0,000
2	BAMBOLÊS PARA ADULTOS E CRIANÇAS	UND	50,000			0,000
3	BARREIRINHAS DE AGILIDADE 40 CM DE ALTURA	UN	10,000			0,000
4	BOLA DE BORRACHA N° 10 MATERIAL: BORRACHA PESO: 245 GRAMAS MEDIDA: 10 CM DE DIÂMETRO	UND	5,000			0,000
5	BOLA DE FUTEBOL CAMPO COSTURA: COSTURADA A MÃO MATERIAL: MICROFIBRA GOMOS: 32 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM PESO APROXIMADO: 410-450 G CÂMERA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UND	18,000			0,000
6	BOLA DE FUTSAL CÁPSULA SIS: NOVO SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. DUPLA COLAGEM: DUPLA CAMADA DE COLAGEM QUE REFORÇA AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS. PU: MATERIAL ELÁSTICO E MACIO QUE PROPORCIONA A BOLA UM EXCELENTE TIPO DE PERFORMANCE. NEOGEL: AMORTECIMENTO INTERNO À BASE DE BORRACHA QUE ENTREGA RESILIÊNCIA SUPERIOR, TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E VELOZ. TERMOTEC: TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E DURABILIDADE DA BOLA. TERMOFIXO: A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, RECEBENDO UM	UND	12,000			0,000



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

	TRATAMENTO TÉRMICO À BASE DE BORRACHA NATURAL, QUE UNIFICA A ESTRUTURA E GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA. CÂMARA 6D: SISTEMA DE BALANCEAMENTO CONSTRUÍDO À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E COMPOSTO DE 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CÂMARA INTERNA: 100% BORRACHA BUTÍLICA CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 52 - 54 CM REVESTIMENTO: 100% POLIURETANO (PU) PESO APROXIMADO: 300 - 330 G COR PRED					
7	BOLA DE FUTSAL PESO: 400-440G CIRCUFERÊNCIA: 62-64 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	12,000			0,000
8	BOLA DE FUTSAL PESO: 410-430G CIRCUFERÊNCIA: 62,5-63,5 CM GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	12,000			0,000
9	BOLA DE FUTSAL PESO: 350-380G CIRCUNFERÊNCIA: 55-58 COM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	12,000			0,000
10	BOLA MEDICINE BALL BORRACHA 3KG	UN	1,000			0,000
11	BOLA MEDICINE BALL BORRACHA 4KG	UN	1,000			0,000
12	BOLA MEDICINE BALL BORRACHA 5KG	UN	1,000			0,000
13	BOLA TENIS (PK3) É UMA BOLA DE BAIXA COMPRESSÃO, 50% MAIS LENTA DO QUE AS TRADICIONAIS. PROJETADA PARA O ESTÁGIO 2 E APROVADA PELA ITF, É IDEAL PARA PARTIDAS DE BEACH TENNIS. ESPECIFICAÇÕES DA BOLA DE TÊNIS STAGE 2 LARANJA CONHEÇA AS SUAS CARACTERÍSTICAS: PERFIL: TÊNIS; MATERIAL: BOLA DE BORRACHA/FELTRO; DETALHAMENTO: BOLA COM O 50% DE MACIEZ, IDEAL PARA INICIANTE DE 9 A 10 ANOS;	UND	50,000			0,000
14	BOLAS DE TÊNIS: PERFIL: TÊNIS; MATERIAL: FELTRO EXCLUSIVO DURA WEAVE QUE PROPORCIONA ALTA DURABILIDADE; DETALHAMENTO: PACK COM 6 TUBOS COM 3 BOLAS CADA, IDEAL PARA QUALQUER SUPERFÍCIE, FELTRO DURA WEAVE PARA MAIOR RESISTÊNCIA, MELHORA O DESEMPENHO DO ATLETA, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS (ITF); ORIGEM: IMPORTADA.	UND	50,000			0,000
15	BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA: COMPROSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO; PESO DO PRODUTO: 260 -280 G; CIRCUNFERÊNCIA: 66 - 68 CM; ORIGEM: ESTRANGEIRA - ADQUIRIDA NO MERCADO INTERNO.	UN	6,000			0,000
16	BOLINHAS DE PADEL	UN	50,000			0,000
17	BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA	UND	20,000			0,000
18	BOLSA PARA CARREGAR UNIFORMES ESPORTIVOS ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 70 CM X 50 CM X 22 CM COM ALÇA E ZÍPER	UND	4,000			0,000
19	BOMBA PARA ENCHER BOLA - FEITA DE POLIPROPILENO RESISTENTE, E POSSUI DUPLA AÇÃO, OU SEJA, FUNCIONA TANTO EMPURRANDO O AR COMO PUXANDO E IMPULSIONANDO PARA DENTRO DA CÂMARA, DIMINUINDO ESFORÇO E TEMPO.COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; CONTÉM: 01 BOMBA, 01 MANGUEIRA E 01	UND	5,000			0,000



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

	AGULHA DE METAL ROSQUEÁVEL; TECNOLOGIAS: DOUBLE ACTION;				
20	BOTÕES DE REVEZAMENTO P/ ATLETISMO DE ALUMINIO	UN	8,000		0,000
21	COLCHONETES COMPRIMENTO X LARGURA = 90 CM X 40 CM ESPESSURA = 3 CM DENSIDADE 23 KG/M³ ESPUMA 3 D REVESTIMENTO: CORVINO IMPERMEÁVEL	UND	30,000		0,000
22	COLETE FEITO NO BRASIL DE ÓTIMA QUALIDADE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, GARANTINDO, DURABILIDADE E CONFORTO. TAMANHO ADULTO, INFANTIL "38 CM X 58CM NOME: COLETE REFORÇADO GÊNERO: UNISSEX INDICADO PARA: PARA FUTEBOL COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXL) 68CM X 38CM	UND	25,000		0,000
23	CONE FLEXIVEL 24 CM DE BORRACHA AMARELO	UN	20,000		0,000
24	CONE PARA AGILIDADE FUNCIONAL, CORES VARIADAS; ALTURA: 23 CM, PVC, BASE 13,5 CM DE LARGURA	UND	40,000		0,000
25	CONE PARA SINALIZAÇÃO 50CM BRANCO/LARANJA MODELO COLMÉIA	UND	30,000		0,000
26	CONES AMARELO MODELO TARTARUGA	UN	20,000		0,000
27	CORDA INDIVIDUAL COM A PONTA EM MADEIRA: MATERIAL: SISAL COM CABO ERGONÓMICO: SIM TIPO: AJUSTÁVEL COMPRIMENTO: 250 CM	UND	15,000		0,000
28	CORDÕES PARA APITOS: 100% POLIÉSTER, POSSUI MOSQUETÃO	UND	5,000		0,000
29	DARDO P/ ATLETISMO 500 G - ALUMINIO	UN	1,000		0,000
30	DARDO P/ ATLETISMO 500 G - BAMBU	UN	3,000		0,000
31	DARDO P/ ATLETISMO 600 G - ALUMINIO	UN	1,000		0,000
32	DARDO P/ ATLETISMO 600 G - BAMBU	UN	3,000		0,000
33	DARDO P/ ATLETISMO 700 G - ALUMINIO	UN	1,000		0,000
34	DARDO P/ ATLETISMO 700 G - BAMBU	UN	3,000		0,000
35	DISCO P/ ATLETISMO AÇO/MADEIRA 1,5KG P/ ATLETISMO	UN	1,000		0,000
36	DISCO P/ ATLETISMO AÇO/MADEIRA 1KG P/ ATLETISMO	UN	1,000		0,000
37	DISCO P/ ATLETISMO AÇO/MADEIRA 750 G P/ ATLETISMO	UN	1,000		0,000
38	ESCADA DE AGILIDADE COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, FITAS EM NYLON E HASTES EM PVC; CONTÉM 10 DEGRAUS/ ACOMPANHA BOLSA PARA GUARDARA ESCADA DE TREINAMENTO É UM ACESSÓRIO EXCELENTE PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS E TRABALHOS DENTRO DE ACADEMIAS; AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DE REFLEXO, AGILIDADE, FORÇA E COORDENAÇÃO MOTORA, EXPLORANDO AS HABILIDADES E ALTA PERFORMANCE ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS ROTINEIROS ESPECÍFICOS. HASTES MANUFATURADAS EM PVC NA COR AMARELA PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CAMPO, COM MOBILIDADE DOS DEGRAUS	UND	3,000		0,000
39	ESCADA DE AGILIDADE	UN	1,000		0,000
40	MEDALHAS DE BRONZE: DIÂMETRO 60 MM LARGURA 3 MM, FITA AZUL, LARGURA 20 MM, COM DESENHO TOCHA OLÍMPICA E FOLHA DE LOURO, ESPAÇO DE 35 MM DE DIÂMETRO PARA COLAR RESINA ADESIVA, TAMANHO UNISSEX	UND	400,000		0,000
41	MEDALHAS DE OURO: DIÂMETRO 60 MM LARGURA 3 MM, FITA AZUL, LARGURA 20 MM, COM DESENHO TOCHA OLÍMPICA E FOLHA DE LOURO, ESPAÇO DE 35 MM DE DIÂMETRO PARA COLAR RESINA ADESIVA, TAMANHO UNISSEX	UND	400,000		0,000
42	MEDALHAS DE PRATA: DIÂMETRO 60 MM LARGURA 3 MM, FITA AZUL, LARGURA 20 MM, COM DESENHO TOCHA OLÍMPICA E FOLHA DE LOURO, ESPAÇO DE 35 MM DE DIÂMETRO PARA COLAR RESINA ADESIVA, TAMANHO UNISSEX	UND	400,000		0,000
43	ÓCULOS DE NATAÇÃO: TIRA DE SILICONE; LENTES DE POLICARBONATO/PROTEÇÃO UVA E UVB/ TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE; NARIGUEIRA ANATÔMICA; ESTRUTURA DE POLICLORETO DE VINILA; COM ESTOJO; TAMANHO ADULTO E UNISSEX	UND	20,000		0,000
44	PAR DE REDES FUTSAL SOCIETY 6MM MATERIAL: SEDA ALTURA: 2,30 COMPRIMENTO: 5,20 FUNDO SUPERIOR: 0,80M FUNDO INFERIOR: 1,80M	UN	3,000		0,000



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

45	PARES DE REDES FUTEBOL DE CAMPO 6 MM MATERIAL: SEDA ALTURA: 2,5M LARGURA: 7,5M RECUO SUPERIOR: 2M RECUO INFERIOR: 2M	UN	6,000			0,000
46	PARES DE REDES FUTSAL 6 MM MATERIAL: SEDA DIMENSÕES: LARGURA: 3,2M 2,1M DE ALTURA: 2,1M RECUO SUPERIOR: 0,40M RECUO INFERIOR: 0,80M	UN	5,000			0,000
47	PESO DE ATLETISMO P/ ARREMESSO C/ 3 KG DE FERRO	UN	1,000			0,000
48	PESO DE ATLETISMO P/ ARREMESSO C/ 4 KG DE FERRO	UN	1,000			0,000
49	PESO DE ATLETISMO P/ ARREMESSO C/ 5 KG DE FERRO	UN	1,000			0,000
50	RAQUETE DE PADEL	UN	6,000			0,000
51	REDE DE VOLEIBOL 2 FAIXAS: FAIXA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA COR CRU, COM FIO GUIA FINO POR DENTRO QUE SERVE PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO OU DE CORDA POR DENTRO DA FAIXA, DE MODO A FORNECER A SUSTENTAÇÃO DA REDE. FAIXA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA COR CRU, COM FIO GUIA GROSSO POR DENTRO QUE SERVE PARA AMARRAR JUNTO AOS POSTES DE FORMA A ESTICAR E TENSIONAR A REDE. REFORÇO INTERNO DE PVC NAS 4 PONTAS DA REDE PARA EVITAR A AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO OU DA CORDA NA FAIXA. 2 ILHOSES DE LATÃO COM ACABAMENTO NIQUELADO (ANTI FERRUGEM) EM CADA PONTA DA REDE. QUADRO ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIPROPILENO PP SEDA DE 6MM DE ESPESSURA COSTURADO, COM 2 CORDAS ESTIRANTES PARA ACERTO DO POSICIONAMENTO DA REDE NA QUADRA. TODAS FABRICADAS COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) QUE PROTEGE E PROLONGA A VIDA ÚTIL DA REDE. UTILIZANDO A TECNOLOGIA SEM NÓ AS MALHAS DA REDE SÃO	UND	4,000			0,000
52	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAXIAS: FAIXAS – ALGODÃO CONFECCIONADA COM FIO 2 POLIPROPILENO (NYLON) DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA DE 10X10CM TAMANHO: (LXA) 9,50X1,0M	UND	2,000			0,000
53	REZINAS COM LOGO DA PREFEITURA	UND	1.200,000			0,000
54	TEMPORIZADOR ESPORTES CRONÔMETRO: TIMERS PROFESSIONAL LED DIGITAL CRONÓGRAFO ESPORTES CRONÔMETRO CONTADOR COM STRAP 100% BRAND NEW E DE ALTA QUALIDADE TYPE: CRONÔMETRO TEMPORIZADOR MATERIAL: ABC SIZE: 8.5X6.5X2 CM DIGITAL CORRENDO TEMPORIZADOR CRONÓGRAFO ESPORTES CRONÔMETRO CONTADOR COM STRAP. COM HORA, MINUTO, EM SEGUNDO LUGAR, AM/PM INDICADOR, MÊS, DE DADOS, E DIA DA SEMANA FUNÇÃO. MEMÓRIA DE ATÉ 6 VOLTAS	UND	5,000			0,000
55	TOUCA DE NATAÇÃO 100% SILICONE	UND	20,000			0,000

#### Cláusula 2ª - Do Contrato

A Contratante firma o contrato com a aquisição de material esportivo para manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude, resultado de menor preço por item, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022** e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

#### Cláusula 3ª - Prazo de Vigência

I - O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

II – A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **Contratada** continuam vantajosas para a Contratante.

#### Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

02.19.27.812.6003.2028.3.3.90.30/100

#### **Cláusula 5ª - Do Preço**

I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ----- (-----), decorrentes da multiplicação do preço global pelo total adquirido, conforme valores dos lances e negociações.

II - O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

#### **Cláusula 6ª -Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos /Produtos**

I - **As entregas e montagem deverão ser efetuadas na cidade de Chapadão do Céu GO, conforme solicitado na Secretaria, prazo máximo de 10 dias corridos após entrega da solicitação.**

II - Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

#### **Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto**

I - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.

II - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo Fundo Municipal de Saúde, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

III – Os serviços serão recebidos conforme solicitado em edital e anexo I especificado na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

#### **Cláusula 8ª – Do Pagamento**

I - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Trabalhista, Estadual E Municipal.

II - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

III - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

#### **Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada**

I - A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

II – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

III - A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

IV - A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

#### **Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual**

Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

#### **Cláusula 11ª - Da alteração Contratual**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **Cláusula 12ª - Da Fiscalização**



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

#### **Cláusula 13ª - Das Penalidades**

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Chapadão do Céu – GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.
- b) Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

II - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

III - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

IV - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

#### **Cláusula 14ª – Das Multas**

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei n.º 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **Cláusula 15ª - Da Rescisão Contratual**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

#### **Cláusula 16ª - Da Falência**

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

#### **Cláusula 17ª - Da Habilitação Contratual**

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

#### **Cláusula 18ª - Da Execução**

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

#### **Cláusula 19ª - Manutenção e Habilitação**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

---

a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

**Cláusula 20ª - Do Reajuste de Preço**

Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis.

**Cláusula 21ª - Das Certidões**

Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**Cláusula 22ª - Do Fórum Competente**

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Serranópolis - GO, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chapadão do céu – GO, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Chapadão do Céu - GO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

**RODRIGO AZEREDO COSTA**

Secretário de Administração Finanças e Planejamento

---

**CONTRATADA**



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

#### ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Total
1	APITOS DECIBÉIS: 115 MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	5,000			0,000
2	BAMBOLÊS PARA ADULTOS E CRIANÇAS	UND	50,000			0,000
3	BARREIRINHAS DE AGILIDADE 40 CM DE ALTURA	UN	10,000			0,000
4	BOLA DE BORRACHA Nº 10 MATERIAL: BORRACHA PESO: 245 GRAMAS MEDIDA: 10 CM DE DIÂMETRO	UND	5,000			0,000
5	BOLA DE FUTEBOL CAMPO COSTURA: COSTURADA A MÃO MATERIAL: MICROFIBRA GOMOS: 32 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM PESO APROXIMADO: 410-450 G CÂMERA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UND	18,000			0,000
6	BOLA DE FUTSAL CÁPSULA SIS: NOVO SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. DUPLA COLAGEM: DUPLA CAMADA DE COLAGEM QUE REFORÇA AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS. PU: MATERIAL ELÁSTICO E MACIO QUE PROPORCIONA A BOLA UM EXCELENTE TIPO DE PERFORMANCE. NEOGEL: AMORTECIMENTO INTERNO À BASE DE BORRACHA QUE ENTREGA RESILIÊNCIA SUPERIOR, TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E VELOZ. TERMOTEC: TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E DURABILIDADE DA BOLA. TERMOFIXO: A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO À BASE DE BORRACHA NATURAL, QUE UNIFICA A ESTRUTURA E GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA. CÂMARA 6D: SISTEMA DE BALANCEAMENTO CONSTRUÍDO À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E COMPOSTO DE 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CÂMARA INTERNA: 100% BORRACHA BUTÍLICA CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 52 - 54 CM REVESTIMENTO: 100% POLIURETANO (PU) PESO APROXIMADO: 300 - 330 G COR PRED	UND	12,000			0,000
7	BOLA DE FUTSAL PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	12,000			0,000
8	BOLA DE FUTSAL PESO: 410-430G CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5 CM GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	12,000			0,000
9	BOLA DE FUTSAL PESO: 350-380G CIRCUNFERÊNCIA: 55-58 COM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	12,000			0,000
10	BOLA MEDICINE BALL BORRACHA 3KG	UN	1,000			0,000
11	BOLA MEDICINE BALL BORRACHA 4KG	UN	1,000			0,000



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

12	BOLA MEDICINE BALL BORRACHA 5KG	UN	1,000			0,000
13	BOLA TENIS (PK3) É UMA BOLA DE BAIXA COMPRESSÃO, 50% MAIS LENTA DO QUE AS TRADICIONAIS. PROJETADA PARA O ESTÁGIO 2 E APROVADA PELA ITF, É IDEAL PARA PARTIDAS DE BEACH TENNIS. ESPECIFICAÇÕES DA BOLA DE TÊNIS STAGE 2 LARANJA CONHEÇA AS SUAS CARACTERÍSTICAS: PERFIL: TÊNIS; MATERIAL: BOLA DE BORRACHA/FELTRO; DETALHAMENTO: BOLA COM O 50% DE MACIEZ, IDEAL PARA INICIANTE DE 9 A 10 ANOS;	UND	50,000			0,000
14	BOLAS DE TÊNIS: PERFIL: TÊNIS; MATERIAL: FELTRO EXCLUSIVO DURA WEAVE QUE PROPORCIONA ALTA DURABILIDADE; DETALHAMENTO: PACK COM 6 TUBOS COM 3 BOLAS CADA, IDEAL PARA QUALQUER SUPERFÍCIE, FELTRO DURA WEAVE PARA MAIOR RESISTÊNCIA, MELHORA O DESEMPENHO DO ATLETA, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS (ITF); ORIGEM: IMPORTADA.	UND	50,000			0,000
15	BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA: COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO; PESO DO PRODUTO: 260 -280 G; CIRCUNFERÊNCIA: 66 - 68 CM; ORIGEM: ESTRANGEIRA - ADQUIRIDA NO MERCADO INTERNO.	UN	6,000			0,000
16	BOLINHAS DE PADEL	UN	50,000			0,000
17	BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA	UND	20,000			0,000
18	BOLSA PARA CARREGAR UNIFORMES ESPORTIVOS ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 70 CM X 50 CM X 22 CM COM ALÇA E ZÍPER	UND	4,000			0,000
19	BOMBA PARA ENCHER BOLA - FEITA DE POLIPROPILENO RESISTENTE, E POSSUI DUPLA AÇÃO, OU SEJA, FUNCIONA TANTO EMPURRANDO O AR COMO PUXANDO E IMPULSIONANDO PARA DENTRO DA CÂMARA, DIMINUINDO ESFORÇO E TEMPO.COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; CONTÉM: 01 BOMBA, 01 MANGUEIRA E 01 AGULHA DE METAL ROSQUEÁVEL; TECNOLOGIAS: DOUBLE ACTION;	UND	5,000			0,000
20	BOTÕES DE REVEZAMENTO P/ ATLETISMO DE ALUMINIO	UN	8,000			0,000
21	COLCHONETES COMPRIMENTO X LARGURA = 90 CM X 40 CM ESPESSURA = 3 CM DENSIDADE 23 KG/M³ ESPUMA 3 D REVESTIMENTO: CORVINO IMPERMEÁVEL	UND	30,000			0,000
22	COLETE FEITO NO BRASIL DE ÓTIMA QUALIDADE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, GARANTINDO, DURABILIDADE E CONFORTO. TAMANHO ADULTO, INFANTIL "38 CM X 58CM NOME: COLETE REFORÇADO GÊNERO: UNISSEX INDICADO PARA: PARA FUTEBOL COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXL) 68CM X 38CM	UND	25,000			0,000
23	CONE FLEXIVEL 24 CM DE BORRACHA AMARELO	UN	20,000			0,000
24	CONE PARA AGILIDADE FUNCIONAL, CORES VARIADAS; ALTURA: 23 CM, PVC, BASE 13,5 CM DE LARGURA	UND	40,000			0,000
25	CONE PARA SINALIZAÇÃO 50CM BRANCO/LARANJA MODELO COLMÉIA	UND	30,000			0,000
26	CONES AMARELO MODELO TARTARUGA	UN	20,000			0,000
27	CORDA INDIVIDUAL COM A PONTA EM MADEIRA: MATERIAL: SISAL COM CABO ERGONÓMICO: SIM TIPO: AJUSTÁVEL COMPRIMENTO: 250 CM	UND	15,000			0,000
28	CORDÕES PARA APITOS: 100% POLIÉSTER, POSSUI MOSQUETÃO	UND	5,000			0,000
29	DARDO P/ ATLETISMO 500 G - ALUMINIO	UN	1,000			0,000
30	DARDO P/ ATLETISMO 500 G - BAMBU	UN	3,000			0,000
31	DARDO P/ ATLETISMO 600 G - ALUMINIO	UN	1,000			0,000
32	DARDO P/ ATLETISMO 600 G - BAMBU	UN	3,000			0,000
33	DARDO P/ ATLETISMO 700 G - ALUMINIO	UN	1,000			0,000
34	DARDO P/ ATLETISMO 700 G - BAMBU	UN	3,000			0,000
35	DISCO P/ ATLETISMO AÇO/MADEIRA 1,5KG P/ ATLETISMO	UN	1,000			0,000
36	DISCO P/ ATLETISMO AÇO/MADEIRA 1KG P/ ATLETISMO	UN	1,000			0,000
37	DISCO P/ ATLETISMO AÇO/MADEIRA 750 G P/ ATLETISMO	UN	1,000			0,000
38	ESCALADA DE AGILIDADE COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, FITAS EM NYLON E HASTES EM PVC; CONTÉM 10 DEGRAUS/ ACOMPANHA BOLSA PARA GUARDARA ESCALADA DE	UND	3,000			0,000



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

	TREINAMENTO É UM ACESSÓRIO EXCELENTE PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS E TRABALHOS DENTRO DE ACADEMIAS; AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DE REFLEXO, AGILIDADE, FORÇA E COORDENAÇÃO MOTORA, EXPLORANDO AS HABILIDADES E ALTA PERFORMANCE ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS ROTINEIROS ESPECÍFICOS. HASTES MANUFATURADAS EM PVC NA COR AMARELA PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CAMPO, COM MOBILIDADE DOS DEGRAUS					
39	ESCADA DE AGILIDADE	UN	1,000			0,000
40	MEDALHAS DE BRONZE: DIÂMETRO 60 MM LARGURA 3 MM, FITA AZUL, LARGURA 20 MM, COM DESENHO TOCHA OLÍMPICA E FOLHA DE LOURO, ESPAÇO DE 35 MM DE DIÂMETRO PARA COLAR RESINA ADESIVA, TAMANHO UNISSEX	UND	400,000			0,000
41	MEDALHAS DE OURO: DIÂMETRO 60 MM LARGURA 3 MM, FITA AZUL, LARGURA 20 MM, COM DESENHO TOCHA OLÍMPICA E FOLHA DE LOURO, ESPAÇO DE 35 MM DE DIÂMETRO PARA COLAR RESINA ADESIVA, TAMANHO UNISSEX	UND	400,000			0,000
42	MEDALHAS DE PRATA: DIÂMETRO 60 MM LARGURA 3 MM, FITA AZUL, LARGURA 20 MM, COM DESENHO TOCHA OLÍMPICA E FOLHA DE LOURO, ESPAÇO DE 35 MM DE DIÂMETRO PARA COLAR RESINA ADESIVA, TAMANHO UNISSEX	UND	400,000			0,000
43	ÓCULOS DE NATAÇÃO: TIRA DE SILICONE; LENTES DE POLICARBONATO/PROTEÇÃO UVA E UVB/ TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE; NARIGUEIRA ANATÔMICA; ESTRUTURA DE POLICLORETO DE VINILA; COM ESTOJO; TAMANHO ADULTO E UNISSEX	UND	20,000			0,000
44	PAR DE REDES FUTSAL SOCIETY 6MM MATERIAL: SEDA ALTURA: 2,30 COMPRIMENTO: 5,20 FUNDO SUPERIOR: 0,80M FUNDO INFERIOR: 1,80M	UN	3,000			0,000
45	PARES DE REDES FUTEBOL DE CAMPO 6 MM MATERIAL: SEDA ALTURA: 2,5M LARGURA: 7,5M RECUO SUPERIOR: 2M RECUO INFERIOR: 2M	UN	6,000			0,000
46	PARES DE REDES FUTSAL 6 MM MATERIAL: SEDA DIMENSÕES: LARGURA: 3,2M 2,1M DE ALTURA: 2,1M RECUO SUPERIOR: 0,40M RECUO INFERIOR: 0,80M	UN	5,000			0,000
47	PESO DE ATLETISMO P/ ARREMESSO C/ 3 KG DE FERRO	UN	1,000			0,000
48	PESO DE ATLETISMO P/ ARREMESSO C/ 4 KG DE FERRO	UN	1,000			0,000
49	PESO DE ATLETISMO P/ ARREMESSO C/ 5 KG DE FERRO	UN	1,000			0,000
50	RAQUETE DE PADEL	UN	6,000			0,000
51	REDE DE VOLEIBOL 2 FAIXAS: FAIXA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA COR CRU, COM FIO GUIA FINO POR DENTRO QUE SERVE PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO OU DE CORDA POR DENTRO DA FAIXA, DE MODO A FORNECER A SUSTENTAÇÃO DA REDE. FAIXA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA COR CRU, COM FIO GUIA GROSSO POR DENTRO QUE SERVE PARA AMARRAR JUNTO AOS POSTES DE FORMA A ESTICAR E TENSIONAR A REDE. REFORÇO INTERNO DE PVC NAS 4 PONTAS DA REDE PARA EVITAR A AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO OU DA CORDA NA FAIXA. 2 ILHOSES DE LATÃO COM ACABAMENTO NIQUELADO (ANTI FERRUGEM) EM CADA PONTA DA REDE. QUADRO ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIPROPILENO PP SEDA DE 6MM DE ESPESSURA COSTURADO, COM 2 CORDAS ESTIRANTES PARA ACERTO DO POSICIONAMENTO DA REDE NA QUADRA. TODAS FABRICADAS COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV)QUE PROTEGE E PROLONGA A VIDA ÚTIL DA REDE. UTILIZANDO A TECNOLOGIA SEM NÓ AS MALHAS DA REDE SÃO	UND	4,000			0,000
52	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAXIAS: FAIXAS – ALGODÃO CONFECCIONADA COM FIO 2 POLIPROPILENO (NYLON) DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA DE 10X10CM TAMANHO: (LXA) 9,50X1,0M	UND	2,000			0,000
53	REZINAS COM LOGO DA PREFEITURA	UND	1.200,000			0,000
54	TEMPORIZADOR ESPORTES CRONÔMETRO: TIMERS PROFESSIONAL LED DIGITAL CRONÓGRAFO ESPORTES CRONÔMETRO CONTADOR COM STRAP 100% BRAND NEW E DE ALTA QUALIDADE TYPE: CRONÔMETRO TEMPORIZADOR MATERIAL:ABC SIZE:8.5X6.5X2 CM DIGITAL CORRENDO TEMPORIZADOR CRONÓGRAFO ESPORTES CRONÔMETRO CONTADOR COM STRAP. COM HORA, MINUTO, EM SEGUNDO LUGAR, AM/PM INDICADOR, MÊS, DE DADOS, E DIA DA SEMANA FUNÇÃO. MEMÓRIA DE ATÉ 6 VOLTAS	UND	5,000			0,000



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

---

55	TOUCA DE NATAÇÃO 100% SILICONE	UND	20,000			0,000
----	--------------------------------	-----	--------	--	--	-------



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES

MODELO DECLARAÇÃO DATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRONICO Nº /2022  
Processo nº /2022

.....inscrita no CNPJ nº.....sediada à  
.....**DECLARA** sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no  
Edital do **PREGÃO ELETRONICO nº .../2022**, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica,  
técnica, econômica – financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de  
atendimento a qualquer exigência para a habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a  
Declarante.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

**DECLARAÇÃO**

**SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ Nº....., com sede.....,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2022, DECLARA** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

---

**MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022  
Processo nº .../2022

.....inscrita no CNPJ nº.....sediada à

.....**DECLARA**

Sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurada pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu GO, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

---

**MODELO DECLARAÇÃO QUADO SOCIETARIO**

PREGÃO ELETRONICO Nº .../2022

Processo nº .../2022

.....inscrita no CNPJ nº.....sediada à  
.....**DECLARA** sob as penas cabíveis que não possui em seu quadro societário  
servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em atendimento a  
vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do  
licitante vencedor a fiscalização.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)



"Quem planeja tem futuro,  
quem não planeja tem destino."

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

---

**MODELO DECLARAÇÃO DE MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022

Processo nº ..../2022

.....inscrita no CNPJ nº.....sediada à  
.....**DECLARA** sob as penas cabíveis que para fins de cumprimento do disposto  
no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que **não emprega menor** de dezesseis anos.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)